



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº1.381/94

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR AÇÕES DA SANEPAR -
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA
RANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

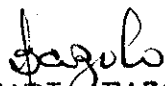
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 141.845.899.193 (Cento e quarenta e um bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três) ações preferenciais nominativas da SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.

§ Único - O recurso arrecadado com a alienação mencionada no artigo anterior, deverá ser aplicado com Despesas de Capital, em benfeitorias no Parque de Exposições Portal do Sudoeste deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 15 de agosto de 1.994


SADI FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL